



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2015

DO OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

DO PERÍODO DE PUBLICIDADE: O Edital permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas por 20(vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do §1º do Art. 26 e do §6º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO:

ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas	27/07 a 17/08/ 2015	8:00 às 12:00h.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus
Abertura dos envelopes com documentos de habilitação	18de agosto de 2015	09:00h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus
Abertura e Análise dos envelopes de Projetos de Venda	18 de agosto de 2015	10:00h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus

ÍNDICE DO EDITAL

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1.	DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA	04
2.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	06
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01	06
6.	DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02	08



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



Brasão Oficial do Município

7.	DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME	09
8.	DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS	10
9.	DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA	10
10.	DO JULGAMENTO	11
11.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
12.	DA CONTRATAÇÃO	13
13.	DA RESCISÃO CONTRATUAL	13
14.	DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO	13
15.	DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
16.	DO PRAZO PARA EXECUÇÃO	14
17.	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	14
18.	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
19.	DO PRAZO CONTRATUAL	15
20.	DA FONTE DE RECURSO	15
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Nº	ANEXOS DO EDITAL
I	ESPECIFICAÇÃO (ÕES) MÍNIMA (S) DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO
II	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
III	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
IV	TABELA DO VALOR DE AQUISIÇÃO
V	QUANTITATIVOS TOTAIS DE PRODUTOS DA REDE MUNICIPAL E O VALOR DE AQUISIÇÃO
VI	QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS POR UNIDADES ESCOLARES-CMEI'S.
VII	RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
VIII	MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES



Brasão Oficial do Município

IX	RECIBO DE DOCUMENTOS
X	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, NA SUA ATUAL REDAÇÃO
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA
XII	MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
XIII	MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.002.404/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, nº 12, vem através da Comissão Especial de Chamada Pública, designada pela Portaria nº 008, de 20 de julho de 2015, tornar público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, na sua atual redação e demais normas municipais e federais vigentes, assim como com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita.

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.1—O Edital contendo os quantitativos e gêneros alimentícios, além de outras informações, poderá ser obtido por meio do e-mail: semecbomjesus@yahoo.com.br, mediante solicitação na qual deverão constar os seguintes dados: nome do Agricultor, Empreendedor ou de sua organização com DAP Jurídica, CPF ou CNPJ, endereço e telefone. Dúvidas a respeito da solicitação do edital serão esclarecidas pelo telefone: 84-32532434. O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Unidades Escolares e em locais públicos de ampla circulação, nos termos do art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

2.1— O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos envelopes com os Projetos de Vendas e Documentação para Habilitação por um período de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública e registrados em Ata, nos termos do §1º do Art. 26 e do §6º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, em sua atual redação.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



2.2 - DO PERÍODO, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será de **27 de julho de 2015 a 17 de agosto de 2015**, no horário 8:00h às 12:00h, perante a Comissão Especial de Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus, situada na Rua Manoel Andrade, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000

2.3 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus, situada na Rua Manoel Andrade, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000.

DATA: 18 de agosto de 2015.

HORÁRIO: 9:00h.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Especial de Chamada Pública fará nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física, os Grupos Informais, detentores de DAP física e os Grupos Formais de Agricultores, detentores de DAP jurídica, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

3.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,

3.2.2 - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3 - As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

b) estrangeiras que não funcionem no País.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



3.2.4- O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bom Jesus, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 - A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável do conteúdo e termos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados, lacrados e rubricados nos fechos, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um deles, a identificação do envelope e seu conteúdo (Ex.: Envelope 01 – Documentos de Habilitação; Envelope 02 – Projeto de Venda), a indicação do número do presente edital de chamada pública, o nome ou denominação do Participante .

4.2 – O Recibo de Documentos (Anexo IX) deverá ser preenchido em 02(duas) vias e entregue, junto aos Envelopes, no Protocolo da respectiva Comissão Especial de Chamada Pública.

4.3 – Os Interessados que não entregarem seus envelopes nas condições acima especificadas restarão inabilitados para participar do certame.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 – Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta da Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda; e,

VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 – Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigido na habilitação:

5.2.1 – Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. (Registros de Produtos e do Estabelecimento)

5.2.2 – Para produtos de origem animal, tais como carnes, aves e bebidas lácteas, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3 – Fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

5.3 – As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas Certificadoras, Sistemas Participativos de Garantia ou por Organização de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 – Os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais de Agricultores poderão apresentar Termo de Parceria com Unidades de Beneficiamentos, com as certificações acima mencionadas, para produtos processados e de origem animal, quando for o caso.

5.5 – Forma de Apresentação:



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



5.5.1 – Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão Especial de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.5.2 – Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

5.5.4 – O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

6.1 – O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá observar o modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo:

a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;

b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;

c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes nos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.

6.1.1- O Projeto de Venda apresentará o **quantitativo** de cada item, conforme Anexo V, os quais deverão ser cotados observando-se os **preços a serem praticados** previstos no Anexo V.

6.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

6.3 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de firma poderá ser por ele sanada.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



6.4 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital ou, ainda, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

6.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

6.6 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas dos demais Fornecedores, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

6.7 - A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal, conforme o caso, para efeito de pagamento.

6.8 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal (Anexo II);

6.9 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/EEEx.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

7.1 – Na data e horário estabelecido no item 2.3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 – A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

7.3 – Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou a qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social do participante), com poderes específicos para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;

c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



7.4 - Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, impugnar entre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

7.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado na presente Chamada Pública, sob pena de exclusão sumária de ambos os participantes representados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão.

8.1.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, a Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, e notificará os participantes que encaminharam os envelopes no período previsto do item 2.2.

8.2 – No primeiro momento, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, conferindo-os e decidindo acerca dos participantes habilitados à apreciação dos projetos de venda.

8.3 – Em caso de ausência ou desconformidade nos documentos de habilitação apresentados, fica facultada à Comissão a decisão acerca da concessão de prazo para a devida regularização.

8.4 - A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA E DO JULGAMENTO

9.1 – Finda a fase de habilitação, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo os projetos de venda dos participantes considerados habilitados, verificando, inicialmente, se referidos projetos atendem às exigências deste edital.

9.2 - Para seleção dos projetos de venda, será observada a ordem de prioridade prevista no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 026/13:

9.2.1 – Entre os grupos de projetos, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade
I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município) terá prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre os do estado e do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País

9.2.2 – Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



II - os Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e,

9.3 – No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade às organizações com maior percentual de assentados, quilombolas e/ou indígenas.

9.4 - Se houver empate entre Grupos Informais, terão prioridade aqueles com maior percentual de assentados, quilombolas ou indígenas.

9.5 - Havendo empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, mediante consenso, a divisão no fornecimento dos produtos entre os participantes finalistas.

9.7 - Em caso de ausência ou desconformidade nos documentos de habilitação apresentados, fica facultada à Comissão a decisão acerca da concessão de prazo para a devida regularização.

9.8 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,
- b) as que conflitam com a legislação em vigor.

9.9 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor;
- e) se for o caso, a interrupção/suspensão/adiamento da sessão, com as respectivas justificativas
- f) demais atos e ocorrências que, a critério da Comissão, mereçam ficar registrados.

10.2 - A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão Especial de Chamada Pública e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



11.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

11.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório o protocolo, no prazo legal, do original do documento.

11.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

11.2 - O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

11.2.1 - O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03(três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

11.2.2 - Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02(dois) dias úteis.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

11.4 - Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

11.5 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1 - Concluída a Chamada Pública, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação, assinar o Contrato;



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



12.2.2 – Havendo, por parte do Fornecedor vencedor, recusa injustificada para assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação cominará a ele multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação atual, e neste Edital.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

13.2 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

14. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Integrarão o Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de Chamada Pública, seus Anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo Participante vencedor e que deram suporte ao julgamento da Chamada Pública.

15.2 – Serão de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) quaisquer atos ou ações praticados por seus empregados, prepostos ou contratados, dos quais resultarem dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros.

15.3 – São de responsabilidade do(a) Contratado(a) as eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

15.4 – O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1 – O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



16.1.1 – As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme o Anexo I deste Edital.

16.2 – Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação atual.

17.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será o preço médio especificado no Anexo V.

18.1.1 – A obtenção do preço de aquisição previsto no Anexo V, foram obtidos em conformidade com §1º do Art.29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013.

18.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

18.3 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

18.3.1 – Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4 – O pagamento será efetivado mediante apresentação do documento fiscal, e, liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Bom Jesus, quando for Grupo Formal.

18.5 – A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



19. DO PRAZO CONTRATUAL

19.1 – O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

20. FONTE DE RECURSO

20.1 – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 110, consignados no respectivo crédito orçamentário do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo XIII).

20.2 – O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$67.344,00** (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme Anexo V.

20.3 – O valor acima identificado corresponde ao recurso federal repassado pelo FNDE para fins de execução dos programas do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, especificamente o PNAC(Educação Infantil-Creche), PNAP(Pré-escola)/ Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos-EJA/AEE (Atendimento Educacional Especializado), Mais Educação, Quilombolas, previstos para o exercício de 2015.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

- 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar o Contrato;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e,
- cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

21.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

21.4 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.2 – Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: semecbomjesus@yahoo.com.br e perante a Comissão Especial de Chamada Pública, cujo endereço consta no item 2.2 deste Edital.

22.3 – A solicitação de vista ao processo de Chamada Pública deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente, no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus.

22.4 – A Comissão Especial de Chamada Pública comunicará ao Requerente, por meio correio/e-mail/telefone, a data e horário em que o processo será disponibilizado para vista.

22.5 – É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6 – A SME não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

22.7 – As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 – A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

22.9 – O resultado da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

22.10 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



22.11 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.12 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da abertura da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.13 – Cópias deste Edital e seus Anexos contendo os quantitativos e gêneros alimentícios por Escolas, além de outras informações encontram-se disponíveis através do e-mail: semecbomjesus@yahoo.com.br, devendo os interessados encaminhar solicitação com os seguintes dados: Nome do Fornecedor individual, do responsável legal do Grupo Formal ou informal, conforme o caso o CPF ou CNPJ, Endereço e Telefone. E os esclarecimentos poderão ser realizados pelo telefone: 84-32532434.

22.14 – A Comissão Especial de Chamada Pública se reserva ao direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até 02(dois) dias úteis.

22.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Bom Jesus/RN, 27 de julho de 2015.

MAIS trabalho, NOVAS conquistas

Edmundo Aires de Melo Junior
Prefeito



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO (ÕES) MÍNIMA (S) DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino da Rede Municipal de Bom Jesus conforme especificado neste Edital.

2- JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, na sua atual redação.

3 - DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 – Este edital estará vigente até 31 de dezembro de 2015.

3.2 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4 – FONTE DE RECURSO

4.1 – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 110, consignados nos respectivos créditos orçamentários da Unidade Executora Contratante, para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo XIII).

5 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito.

5.1.1 - Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

5.1.2 – Os *hortifrútis* devem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 dias antes do vencimento).

5.1.3 - Os *laticínios* deverão ser transportados em veículos refrigerados, mantendo a temperatura e características específicas e no ato da entrega deverão estar refrigerados.

6 – DAS AMOSTRAS



Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



Brasão Oficial do Município

6.1 Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar no item **bebida láctea**, neste processo de Chamada, deverão apresentar 01 (uma) amostra ao término da fase de classificação, sob pena de ser desclassificada a proposta.

6.2- As amostras deverão ser entregues perante a Nutricionista **no Setor de Alimentação Escolar –Secretaria de Educação e Cultura de Bom Jesus -** ,na Rua Manoel Andrade s/nº, Bom Jesus/RN, CEP 59270-000.

6.3- Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes neste Anexo.

6.4- As amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRA NA CHAMADA PÚBLICA – Art. 33 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANÁLISE DA AMOSTRA

PRODUTO:

MARCA:

FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1- PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2- NOME DO PRODUTOR	()	()
3- ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 - A BEBIDA LÁCTEA DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO	()	()
5- DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	()	()
6-RENDIMENTOS SATISFATÓRIOS	()	()
7- INGREDIENTES	()	()
8- PESO BRUTO	()	()
9- EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()

7 - DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.

7.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar, conforme Relação do Anexo VII do Edital, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola.

7.2- É obrigação do Fornecedor, verificar junto à escola o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



7.3 - O período de fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser no mínimo semanalmente, conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação da escola.

PRODUTO	FREQÜÊNCIA	QUANTIDADE*	DIAS DE ENTREGA	LOCAL	INÍCIO DAS ENTREGA
Todos os itens que constam na Chamada Pública	Semanal	Conforme Anexo V, parceladas conforme demanda de cada Unidade Escolar.	Terça-feira e quinta-feira	Nas escolas e CMEI'S da rede Municipal de Ensino.	Após assinatura do contrato
* Os quantitativos dos gêneros por escola são estimativos e poderão ser alterados durante a vigência do Contrato de acordo com o consumo de cada item.					

7.4 - O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento ou diretor da Unidade Escolar, e após atestado, através do Termo de Recebimento, Anexo III do Edital, conforme Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, juntamente com o referido documento fiscal.

7.5 - O Fornecedor deve estar atento ao calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia seguinte.

8 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1- O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

8.2-Fica reservado à Contratante o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados no mês, acompanhados dos Termos de Recebimentos e das Certidões Negativas CNDs, Federal(conjunta), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (quando for o caso).

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Entidade Executora, através do Secretário Municipal, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



10.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1- Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.2- Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

11.3- Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.4- Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

11.5- Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional a contratante;

11.6- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;

11.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.8- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

11.9- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;

12.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

12.4- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

12.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

13. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

13.1 Os gestores e fiscais do Contrato serão designados quando da assinatura dos contratos.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ITEM 01 - Alface lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 02 – Beterraba, de primeira qualidade, fresca compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.

ITEM 03 - Bebida láctea, sabores diversos. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de um litro, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).

ITEM 04 – Bolo de milho, caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com identificação da data de validade e peso em Kg.

ITEM 05 - Bolo de ovos caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com identificação da data de validade e peso em Kg.

ITEM 06 - Carne bovina sem osso, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F ou S.I.M

ITEM 07 - Carne bovina com osso, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F ou S.I.M.

ITEM 08 - Cebolinha, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, com grau de maturação intermediário, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem talos escuros ou murchos, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 09 – Cenoura de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.

ITEM 10 - Galinha caipira, de abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F ou S.I.M

ITEM 11 - Mel de abelha em sache, puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. acondicionado em caixa de papelão pesando 1kg. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIF - Serviço de Inspeção Federal).



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ITEM 12 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 13 – Repolho, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.

ITEM 14 – Tomate, *in natura* – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.

14.1 - Na aquisição do item: bebidas lácteas, a embalagem primária deverá conter o rótulo apostado ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

14.2 - Das Substituições:

14.2.1 - Será permitida a substituição da alface lisa por alface crespa, mantido o preço do produto licitado.

14.3 – Do rótulo:

14.3.1 - O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento e tipo; marca; Ingredientes; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); nome e endereço do fabricante ou embalador; peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; sigla e nº do registro em vigência no órgão competente.

MAIS trabalho, NOVAS conquistas



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD /Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a LEI nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II- IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE /FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantida de	4. Preço de aquisição*		5. Cronogram a de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço Publicado no Edital n 001/2015.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015						
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF		
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
				Total Projeto:		
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2015						
IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2015.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____,
CNPJ/MF nº _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF/MF nº _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) fornecedor (es) _____, _____, _____, _____, os produtos abaixo relacionados :

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário (R\$)	6. Valor Total (*R\$)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA (se for o caso)



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO IV

PREÇO DE AQUISIÇÃO

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade (Kg)	Preço de Aquisição (R\$)
01	Alface lisa	molho	1,62
02	Beterraba	Kg	2,86
03	Bebida Láctea	L	2,80
04	Bolo de milho	Kg	10,50
05	Bolo de ovos	Kg	8,67
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	21,63
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	14,52
08	Cebolinha	molho	0,83
09	Cenoura	Kg	2,60
10	Galinha caipira	Kg	10,98
11	Mel de abelha	Kg	24,67
12	Pimentão verde	Kg	3,17
13	Repolho branco	Kg	2,46
14	Tomate	Kg	2,66



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO V

QUANTITATIVO TOTAL DE PRODUTOS/ITEM E VALOR DE AQUISIÇÃO

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade (Kg)	Preço Médio (R\$)	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
01	Alface lisa	mólho	1,62	417	675,54
02	Beterraba	Kg	2,86	471	1.347,06
03	Bebida Láctea	L	2,80	3589	10.049,20
04	Bolo de milho	Kg	10,50	963	10.111,50
05	Bolo de ovos	Kg	8,67	1166	10.109,22
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	21,63	436	9.430,68
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	14,52	650	9.438,00
08	Cebolinha	mólho	0,83	812	673,96
09	Cenoura	Kg	2,60	519	1.349,40
10	Galinha caipira	Kg	10,98	859	9.431,82
11	Mel de abelha	Kg	24,67	55	1.356,85
12	Pimentão verde	Kg	3,17	213	675,21
13	Repolho branco	Kg	2,46	274	674,04
14	Tomate	Kg	2,66	760	2.021,6
TOTAL					67.344,08

MAIS trabalho, NOVAS conquistas



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO VI

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS POR UNIDADES ESCOLARES E VALOR DE AQUISIÇÃO CEMER – 316 ALUNOS

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade Total	Valor (R\$)
01	Alface lisa	mólho	65	1,62
02	Beterraba	Kg	180	2,86
03	Bebida Láctea	L	545	2,80
04	Bolo de milho	Kg	256	10,50
05	Bolo de ovos	Kg	352	8,67
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	25	21,63
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	70	14,52
08	Cebolinha	mólho	137	0,83
09	Cenoura	Kg	185	2,60
10	Galinha	Kg	859	10,98
11	Mel de abelha	Kg	10	24,67
12	Pimentão verde	Kg	69	3,17
13	Repolho branco	Kg	106	2,46
14	Tomate	Kg	208	2,66

ESCOLA MUNICIPAL ALICE GARCIA FREIRE – 775 ALUNOS

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade Total	Valor (R\$)
01	Alface lisa	mólho	91	1,62
02	Beterraba	Kg	76	2,86
03	Bebida Láctea	L	1748	2,80
04	Bolo de milho	Kg	386	10,50
05	Bolo de ovos	Kg	352	8,67
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	202	21,63
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	252	14,52
08	Cebolinha	mólho	135	0,83
09	Cenoura	Kg	85	2,60
10	Galinha	Kg	0	10,98
11	Mel de abelha	Kg	10	24,67
12	Pimentão verde	Kg	69	3,17
13	Repolho branco	Kg	54	2,46
14	Tomate	Kg	156	2,66



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ESCOLA MUNICIPAL DIÁ AZEVEDO – 260 ALUNOS

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade Total	Valor (R\$)
01	Alfacelisa	mólho	65	1,62
02	Beterraba	Kg	102	2,86
03	Bebida Láctea	L	259	2,80
04	Bolo de milho	Kg	126	10,50
05	Bolo de ovos	Kg	93	8,67
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	80	21,63
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	122	14,52
08	Cebolinha	mólho	135	0,83
09	Cenoura	Kg	111	2,60
10	Galinha caipira	Kg	0	10,98
11	Mel de abelha	Kg	10	24,67
12	Pimentão verde	Kg	43	3,17
13	Repolho branco	Kg	28	2,46
14	Tomate	Kg	156	2,66

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMARO DE LIMA – 178 ALUNOS

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade (Kg)	Quantidade Total	Valor (R\$)
01	Alface lisa	mólho	65	1,62
02	Beterraba	Kg	11	2,86
03	Bebida Láctea	L	338	2,80
04	Bolo de milho	Kg	48	10,50
05	Bolo de ovos	Kg	93	8,67
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	10	21,63
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	44	14,52
08	Cebolinha	mólho	135	0,83
09	Cenoura	Kg	20	2,60
10	Galinha caipira	Kg	0	10,98
11	Mel de abelha	Kg	10	24,67
12	Pimentão verde	Kg	5	3,17
13	Repolho branco	Kg	28	2,46
14	Tomate	Kg	58	2,66



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



CEMEI – 300 ALUNOS

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade (Kg)	Quantidade Total	Valor (R\$)
01	Alface lisa	mólho	65	1,62
02	Beterraba	Kg	51	2,86
03	Bebida Láctea	L	571	2,80
04	Bolo de milho	Kg	126	10,50
05	Bolo de ovos	Kg	171	8,67
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	75	21,63
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	118	14,52
08	Cebolinha	mólho	135	0,83
09	Cenoura	Kg	59	2,60
10	Galinha caipira	Kg	0	10,98
11	Mel de abelha	Kg	10	24,67
12	Pimentão verde	Kg	11	3,17
13	Repolho branco	Kg	28	2,46
14	Tomate	Kg	104	2,66

CEMEI MARIA DE LOURDES – 100 ALUNOS

Nº de Ordem	Gêneros Alimentícios	Unidade (Kg)	Quantidade Total	Valor (R\$)
01	Alface lisa	mólho	66	1,62
02	Beterraba	Kg	51	2,86
03	Bebida Láctea	L	128	2,80
04	Bolo de milho	Kg	21	10,50
05	Bolo de ovos	Kg	105	8,67
06	Carne bovina 4ª Traz. s/ osso	Kg	44	21,63
07	Carne bovina 4ª Dian. c/ osso	Kg	44	14,52
08	Cebolinha	mólho	135	0,83
09	Cenoura	Kg	59	2,60
10	Galinha caipira	Kg	0	10,98
11	Mel de abelha	Kg	5	24,67
12	Pimentão verde	Kg	16	3,17
13	Repolho branco	Kg	30	2,46
14	Tomate	Kg	78	2,66



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO VII

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN

Nº	Escolas	Diretor(a)	Endereço/ E-mail	Telefones
01	Escola Municipal Alice Garcia Freire	Madalena Pinheiro Macedo de Lima	Travessa Luiz Matias, Nº50. Madalena.pinheirobj@gmail.com	(84)98736-6104
02	Escola Municipal Diá Azevedo	Vera Lucia de Lima	Rua Rita Pereira de Souza. vera.lima@bol.com.br	(84) 98732-2212 (84) 3253-2212
03	Escola Municipal Manoel Amaro de Lima	Maria José da Silva Bezerra	Rua Joaquim Zacarias de Souza, nº173 mary.silva.bezerra@gmail.com	(84)98834-8950
04	CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	Ana Alice Barbalho	Rua Manoel Andrade, Nº 102. aabarbalho@bol.com.br	(84)98805-5679
05	CEMEI – Maria de Lourdes Silva de Melo	Karim Melo	Rua Rita Pereira de Souza. Loteamento Ipiranga karimmelo1515@hotmail.com	(84)98729-7968
06	CEMER – Centro Municipal de Ensino Rural	Gisélia Araújo de Lira	Escolas do campo giselylira@gmail.com	(84) 98872-2953

MAIS trabalho, NOVAS conquistas



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO VIII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

01)Envelope 01- Documentos de Habilitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA DE BOM JESUS/RN

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2015

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE(S) / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN.

02) Envelope 02 – Projeto de Venda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA DE BOM JESUS/RN

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2015

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONES / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN.

MAIS trabalho, NOVAS conquistas



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO IX

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2015

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Manoel Andrade, s/nº , Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, os envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda) para ser anexado ao **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2015**, do Fornecedor(a): _____

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras; e,
- 3) Válido somente com carimbo do Setor de Licitação.

Bom Jesus(RN), ___ de _____ de 2015.

Assinatura



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93, na sua nova redação.

_____ inscrito no CPF/MF nº _____
_____ ou CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº(Pessoa Jurídica) _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MAIS trabalho, NOVAS conquistas

Local e Data:

_____(assinatura)____
_____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)____
_____(CPF)____
_____(cargo/Pessoa Jurídica)____
_____(Razão social da Associação/Cooperativa)____



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 001/2015

_____ (qualificação completa para os agricultores individuais, para os grupos formais e informais), detentor(a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica ou física), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver) e (e-mail – se tiver), interessado(a) em participar da Chamada Pública nº001/15 para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital e **que os gêneros alimentícios são de produção própria.**

PREFEITURA DE
Bom Jesus

Local e Data:

MAIS trabalho MAIS conquistas

_____(assinatura)_____
_____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)_____
_____(CPF)_____
_____(cargo/Pessoa Jurídica)_____
_____(Razão social da Associação/Cooperativa)_____



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO XII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Chamada Pública nº 001/2015

Através da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF/MF nº., a participar da Chamada Pública instaurada pelo Município de Bom Jesus-RN, através da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(____)/Empreendedor _____ Familiar Rural(____)/Organizações(_____)_____ visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

_____(assinatura)_____
_____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/ e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)_____
_____(CPF/MF nº)_____
_____(cargo/Pessoa Jurídica)_____
_____(Razão social da Associação/Cooperativa)_____



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N.º _____/2015

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM o Município de Bom Jesus-RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura _____ E O (PRODUTOR/GRUPO _____ INFORMAL/GRUPO FORMAL) _____.

O Município de Bom Jesus-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.002.404/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, nº 12, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu titular, _____ e o (PRODUTOR/GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL), situada no _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado(a) _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) da Chamada Pública n.º 001/2015, firmam o presente instrumento, destinado a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, na sua atual redação, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede de Ensino Municipal de Bom Jesus/RN, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2015, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____(_____).

3.2 - O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

3.3 - Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual do RN e Federal, quando for o caso.

3.5 - A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DO CONTRATO

4.1 - Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com o Projeto de Venda e com o disposto no Anexo I deste edital.

4.2 - As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o Anexo I do Edital.

4.3 – Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.

4.4- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar da sua assinatura.

4.5- No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA-2015-MEC/FNDE – Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2015, **Fonte 110**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6 - A Contratante deverá:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



- 6.2 - Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 6.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.
- 6.4 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.
- 6.5 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.
- 6.6 - Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;
- 6.7 - Fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
- 6.8 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.
- 6.9 - Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,
- 6.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá:

- 7.1.1 - Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.
- 7.1.2- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.
- 7.1.3- Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.5 - Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.
- 7.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



7.1.7 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.

7.1.8 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.1.9 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

7.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta), Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.

7.1.11 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.1.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.14 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.

7.1.15 - Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

7.1.16 - Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.1.17 - Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

8.2 – A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação;



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.3 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.
- c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação:

I - Advertência

II - Multa:

- a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,
- b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão:

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se 'admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

VI - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 - É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Nos termos do previsto no inciso XII, art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e no que couber;
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal,
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e,
- j) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DA ENTREGA



Brasão Oficial do Município

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



12.1 – O(a) CONTRATADO(A) não pode interromper a entrega sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Os gestores e fiscais do Contrato serão designados quando da sua assinatura.

14.2 - As condições expressas neste Contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Bom Jesus(RN), _____ de _____ de 2015.

PREFEITO

ASSINATURA/ CPF/ NOME POR EXTENSO POR REPRESENTANTE LEGAL-JURÍDICA/
PRODUTOR RURAL- PESSOA FÍSICA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

